



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da octogésima nona sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do  
 2. dia vinte e um do mês de setembro de mil novecen-  
 3. tos e noventa (21.09.1990), nesta cidade do Recife  
 4. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos  
 5. Senhores: Des. Presidente, Benildes de Souza Ribei-  
 6. ro e Des. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Mi-  
 7. randa; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Fran-  
 8. cisco Cândido de Melo Falcão Neto; Juiz de Direito  
 9. Dr. Enéas Bezerra Barros e Juiz de Direito substi-  
 10. tuto, Dr. Guilherme Aristóteles Uchôa Cavalcanti  
 11. Pessoa de Melo; Jurista, Dr. José Henrique Wander-  
 12. ley Filho e Jurista substituto, Dr. Euclides Dias  
 13. Martins; e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra.  
 14. Gilda Pereira de Carvalho, comigo, Humberto Costa  
 15. Vasconcelos, Diretor-Geral da Secretaria, foi abe-  
 16. rta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão ante-  
 17. rior, S. Exa., o Des. Presidente, passou à leitura  
 18. do seguinte expediente: TELEX CIRCULAR Nº 215, do  
 19. TSE, comunicando que aquele Tribunal, em sessão de  
 20. 19.09.1990, acolheu representação nº 11.482 (PROT.  
 21. 7.757/90-TSE), formulada pela Empresa Brasileira  
 22. de Telecomunicações - EMBRATEL, determinando a es-  
 23. te Tribunal e respectiva circunscrição que se abs-  
 24. tenha de requisitar funcionários para o próxima  
 25. pleito, bem assim veículos daquela empresa, nos  
 26. termos do voto do Relator. DESPACHO: "Comunique-se  
 27. aos Juizes da Capital e Grande Recife". TELEGRAMA  
 28. subscrito pelo Dr. Gileno Barbosa cumprimentando  
 29. este Tribunal pelas medidas visando conter a troca  
 30. de difamações entre candidatos, desvirtuando da  
 31. finalidade do Guia Eleitoral. DESPACHO: "Lido em  
 32. sessão. Arquite-se". TELEX Nº 3.243 subscrito pelo  
 33. Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas (RELATOR), nos se-  
 34. guintes termos: "Tendo em vista informações presta-  
 35. das mediante o Telex nº 488/90, desta data, na Re-  
 36. clamação nº 11.485, formulada pela Frente Popular  
 37. de Pernambuco, contra esse Tribunal que suspendeu  
 38. por dois dias o programa eleitoral da mencionada  
 39. Coligação, comunico Vossência proferi o seguinte  
 40. despacho: "Vistos, etc. As informações de fls. 34/  
 41. 36, prestadas pelo ilustre Des. Cláudio Américo de  
 42. Miranda, bem demonstram que o Colendo TRE/PE não  
 43. praticou ato abusivo, mas observou a legislação  
 44. pertinente, valendo-se do Poder de Polícia contem-  
 45. plado no Art. 249 do Código Eleitoral para evitar"


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

46. que os abusos no horário eleitoral gratuito possam  
 47. por em risco o processo eleitoral e as próprias e-  
 48. leições. Esclarecem as informações, de outro lado,  
 49. que não houve o pretendido cerceamento do direito'  
 50. de defesa, salientado que as matérias referentes '  
 51. ao direito de resposta e a suspensão da propaganda  
 52. eleitoral das Frentes Popular e das Oposições, bem  
 53. como da Força Trabalhista Liberal, por 48 horas ,  
 54. foram tratadas em processos distintos, embora deci-  
 55. didas em um único julgamento. Destarte, indefiro a  
 56. postulada liminar. Encaminhe-se os autos à ilustra-  
 57. da Procuradoria Geral Eleitoral. Brasília, 20/09 7  
 58. 90". DESPACHO: "Lido em sessão". Em seguida, usou'  
 59. da palavra o Des. Cláudio Américo de Miranda, di-  
 60. zendo: "Neste momento, proponho aos Senhores Juí -  
 61. zes que compõem este Tribunal, moção de desagravo'  
 62. e solidariedade ao Presidente Benildes Ribeiro ten-  
 63. do em vista o noticiário injurioso veiculado pela T  
 64. imprensa local no dia de hoje, contra a sua pessoa  
 65. e à própria Justiça Eleitoral. Os insultos, as ofen-  
 66. sas entre candidatos que disputam as eleições são T  
 67. normais, porém a injúria, a calúnia e a difamação'  
 68. dirigidas a um homem de bem e honrado como é o De-  
 69. sembargador Benildes Ribeiro, é injusto e inadmis-  
 70. sível. Todas as pessoas aqui presentes são testemu-  
 71. nhas de que o Tribunal Regional Eleitoral de Per -  
 72. nambuco tem agido sempre com imparcialidade, sere-  
 73. nidade e com o único propósito de fazer uma elei -  
 74. ção ordeira, contribuindo, assim, para a consolida-  
 75. ção da democracia. Lamentavelmente o TRE não tem T  
 76. sido compreendido. Hoje todos os Juizes que inte-  
 77. gram este Tribunal estão se sentindo realmente o-  
 78. fendidos e, muito especialmente, porque uma ofensa  
 79. direta foi dirigida ao nosso Presidente. Todos nós  
 80. conhecemos o Des. Benildes Ribeiro, a o seu espíri-  
 81. to aberto e a sua vontade de atender a todos, de  
 82. forma a não querer ferir o direito de quem quer '  
 83. que seja, como também, de atender tudo que lhe é  
 84. pedido. Apesar de todos conhecerem, de perto, a a-  
 85. tuação deste Tribunal, pelo menos com a sua compo-  
 86. sição atual, a imprensa foi, no entanto, precipita-  
 87. da e injusta conosco quando publicou palavras di-  
 88. tas por elementos despreparados e incapazes de com-  
 89. preender as dificuldades do Juiz para elevar o ní-  
 90. vel da campanha no nosso Estado. O TRE quando deci-



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. diu pela suspensão do programa eleitoral gratuito ,  
 92. teve como finalidade primeira, de preservar o direi  
 93. to do cidadão de participar de uma eleição limpa ,  
 94. sem insultos e sem ofensas. Infelizmente não foram  
 95. capazes de entender a nossa atitude e tentaram dene  
 96. grir a imagem do Tribunal Regional Eleitoral de Per  
 97. nambuco. Por isso, submeto à apreciação desta Casa,  
 98. o meu voto de desagravo a Vossa Excelência, Des. Be  
 99. nildes Ribeiro, estendendo-o ao colega Dr. Guilher  
 100. Uchôa que, também foi alvo de ofensas através da ma  
 101. téria publicada no referido jornal. Muito obrigado.  
 102. Com a palavra a representante do Ministério Público  
 103. solicitando ao Des. Cláudio Américo de Miranda que  
 104. lhe seja fornecido o nome do Jornal que publicou a  
 105. matéria para que possa, aquela Procuradoria, tomar  
 106. as providências cabíveis. Quanto à moção do Des. '  
 107. Cláudio Américo de Miranda, se solidarizou a Pro  
 108. curadora Eleitoral dizendo, ainda, que não admitia  
 109. aquela Procuradoria que quem quer que seja dirija  
 110. palavras ofensivas a este Egrégio Tribunal. Dando  
 111. prosseguimento, o Des. Presidente solicitou que o  
 112. Des. Cláudio Américo de Miranda assumisse a Presi -  
 113. dência e colhesse os votos dos Excelentíssimos Juizes  
 114. que compõem o Tribunal. Após todos os Juizes profe  
 115. rirem o seu voto, repudiando a atitude do Jornal de  
 116. ter veiculado a matéria, e conseqüentemente, endos  
 117. sando as palavras e acompanhando o voto do Des. '  
 118. Cláudio Américo de Miranda, usou da palavra o Des. '  
 119. Benildes de Souza Ribeiro, dizendo: "Sr. Presidente,  
 120. Senhores Juizes. Magistrado há 35 anos, tenho leva  
 121. do uma carreira de renúncias e de sacrifícios, de  
 122. lágrimas e de dor, mas de paciência, de benevolên -  
 123. cia, de independência e de retidão de caráter. Ago  
 124. ra, depois de 35 anos de Magistratura, um cidadão '  
 125. sem serenidade vem atacar o Tribunal que presido e  
 126. mencionar parcialidade com relação à sua candidatu  
 127. ra. Eu não tenho parcialidade e nunca quis ocupar '  
 128. espaço de político nenhum. Nunca fui político, e '  
 129. não fui porque não quis, pois convites não me falta  
 130. ram. Nunca fui político, porque minha opção pela Ma  
 131. gistratura foi muito clara, desde a primeira Comar  
 132. ca no sertão longínquo. Quero dizer que minhas ati  
 133. tudes retas e isentas estão refletidas nos atos de  
 134. toda a minha vida como magistrado, nunca maculada '  
 135. por gestos não condizentes com a difícil e nobre ta


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

136. refa de julgar. Essa tem sido minha vida, esse é o  
 137. exemplo que tenho procurado oferecer. Estou sensi-  
 138. bilizado pelas moções de solidariedade dos meus pa-  
 139. res. Isto, realmente, pesa muito mais, para mim ,  
 140. do que os insultos dos julgadores apressados e des-  
 141. comprometidos com a Justiça. Muito obrigado". DECI-  
 142. SÃO: "Unanimemente, aprovada a proposição. Em se-  
 143. guida, o Des. Benildes de Souza Ribeiro retomou a  
 144. Presidência. Com a palavra o Dr. Guilherme Uchôa  
 145. Cavalcanti passou à leitura dos EMBARGOS DECLARATÓ-  
 146. RIOS (PROCESSO Nº 173/90), formulados pelo candida-  
 147. to ao Senado Federal, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MÃ-  
 148. CIEL, à decisão deste Tribunal, prolatada em ses-  
 149. são de 19/09/90, que concedeu ao requerente o tem-  
 150. po de 8 minutos no Guia Eleitoral da Força Traba-  
 151. lhista Liberal, para exercer o direito de respos-  
 152. ta. Solicita, o embargante, tendo em vista a trans-  
 153. missão, pela Força Trabalhista Liberal, das injú-  
 155. rias por dois dias consecutivos, tempo igual para  
 156. o exercício de seu direito de resposta. Em segui-  
 157. da, usou da palavra o Dr. José Henrique Wanderley  
 158. Filho, dizendo: "Não houve omissão na decisão. Ape-  
 159. sar da petição ter sido protocolada antes do julga-  
 160. mento, ela não chegou ao conhecimento da Corte e  
 161. não foi objeto da decisão. Acredito que a mesma de-  
 162. verá ser examinada como processo autônomo e, desta  
 163. forma, será da competência do Juiz da Propaganda E-  
 164. leitoral. Portanto, a petição deve ser autuada e  
 165. encaminhada à Coodenadoria da Propaganda. Não a re-  
 166. cebo como Embargos". Sobre a matéria, usaram da pa-  
 167. lavra, fazendo sustentação oral, os advogados da  
 168. Força Trabalhista Liberal, Dr. Leonardo Cavalcanti  
 169. e da Frente das Oposições de Pernambuco, Dr. Artur  
 170. Pio dos Santos. Com a palavra o Des. Cláudio Améri-  
 171. co de Miranda, disse: "Entendo que o tempo de res-  
 172. posta não deve ser dobrado, uma vez que a ofensa  
 173. veiculada em horários distintos do programa eleito-  
 174. ral gratuito, foi a mesma. Dessa forma, não conhe-  
 175. ço dos Embargos, tendo em vista não existir contra-  
 176. dição, obscuridade, nem dúvida na decisão embarga-  
 177. da". DECISÃO: "Por maioria de votos, rejeitados os  
 178. Embargos". Continuando, o Dr. José Henrique Wander-  
 179. ley Filho passou ao relato do seguinte feito: PRO-  
 180. CESSO Nº 491/90, Cl. XV. O PARTIDO DOS TRABALHADO-


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

181. RES-PT consultando sobre desincompatibilização de  
 182. candidato funcionário de uma Sociedade de Econo -  
 183. mia Mista. Com a palavra a representante do Minis  
 184. tério Público, disse: "Sr. Presidente, Senhores T  
 185. Juizes. Uma das causas da inelegibilidade seria o  
 186. servidor público deixar de se afastar de suas fun  
 187. ções. Foi excluída do Artigo 39 da Constituição  
 188. Federal as Sociedades de Economia Mista, tendo em  
 189. vista que a disposição é que somente as autarqui-  
 190. as e as fundações públicas seriam organizadas em  
 191. planos de carreira pela administração pública di-  
 192. reta ou indireta. Não obstante o conceito de admi  
 193. nistração indireta englobar as Sociedades de Eco-  
 194. nomia Mista, entendeu a nossa Constituição de ex-  
 195. cluir esses funcionários do regime dos servidores  
 196. públicos, de uma forma geral. Assim sendo, enten-  
 197. do que os funcionários de uma Sociedade de Econo-  
 198. mia Mista não são servidores públicos, a não ser'  
 199. para os efeitos penais como dispõe a legislação '  
 200. penal. Dessa forma, o meu parecer é para que a '  
 201. Consulta seja respondida no sentido de que um fun  
 202. cionário de uma Sociedade de Economia Mista não T  
 203. precisa se afastar de suas funções para concorrer  
 204. às eleições. Este é o parecer". Em seguida, usou'  
 205. da palavra, fazendo sustentação oral, acerca da'  
 206. matéria, o representante do Partido dos Trabalha-  
 207. dores. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o  
 208. parecer oral da Procuradoria, decidiu o TRE respon  
 209. der à Consulta no sentido de que os funcionários T  
 210. de Sociedades de Economia Mista, não estão obri-  
 211. gados a se afastar de suas funções para candida  
 212. tar-se a cargo eletivo". Com a palavra o Doutor T  
 213. Enéas Bezerra Barros passou ao relato do seguinte  
 214. feito: PROCESSO Nº 1370/90, Cl. XIII. O Presiden-  
 215. te do Diretório Regional do PARTIDO TRABALHISTA '  
 216. BRASILEIRO-PTB solicitando o registro do Diretô -  
 217. rio Municipal da 2a. ZONA DO RECIFE. DECISÃO: "U-  
 218. nanimemente, deferido o pedido". Dando prossegui-  
 219. mento, usou da palavra o Dr. Guilherme Uchôa Ca-  
 220. valcanti, dizendo: "Inicialmente eu gostaria de a  
 221. agradecer a este Tribunal pelo acolhimento da pro-  
 222. posição formulada pelo Des. Cláudio Américo de Mi  
 223. randa. Lamentei profundamente o ocorrido, não so-  
 224. mente com relação à minha pessoa, pois quando as-  
 225. sumi a Coordenação da Propaganda Eleitoral, eu já


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

226. esperava os insultos que todos os dias venho rece-  
 227. bendo, mas, principalmente, com relação ao Desem-  
 228. bargador Benildes Ribeiro. Mas, o que trago agora,  
 229. em especial, é que nós já estamos há quase 15 dias do  
 230. pleito. Para se ter uma idéia como anda a política  
 231. em Pernambuco, basta ler os jornais e assistir ao  
 232. programa eleitoral gratuito. Já é possível perce-  
 233. ber claramente que se faz necessário a requisição  
 234. de tropas federais para manter a ordem e a disci-  
 235. plina no pleito de 3 de outubro, em Pernambuco.  
 236. Este meu requerimento, Sr. Presidente, Senhores  
 237. Juizes, representa também o pensamento dos Senho-  
 238. res Juizes dos Municípios de Olinda, Jaboatão, Pe-  
 239. rolina, Paulista, Goiana e Caruaru. O assunto é  
 240. urgente e visível. O Excelentíssimo Senhor Gover-  
 241. nador do Estado, disse, em expediente encaminhado  
 242. a este Tribunal, lido em sessão do último dia de-  
 243. zzenove do corrente, que a Polícia Militar de Per-  
 244. nambuco não tinha sido acionada, por esta Coorde-  
 245. nação, para proibir a passeata na frente do Palá-  
 246. cio do Governo. A situação da Polícia Militar é  
 247. difícil. É impossível, contudo, estarmos presen-  
 248. tes em todos os locais onde haja manifestações po-  
 249. líticas irregulares, para coibi-las. Somente os  
 250. magistrados que vivem o dia-a-dia sabem das suas  
 251. conveniências e podem avaliar o quanto se faz ne-  
 252. cessário a requisição de tropas federais para ga-  
 253. rantir as eleições de 3 de outubro. Era isso que  
 254. tinha, hoje, a requerer, em meu nome pessoal, pe-  
 255. la cidade do Recife, e em nome dos Juizes anterior-  
 256. mente mencionados, cujos municípios representam,  
 257. ao todo, mais de 60% do eleitorado pernambucano.  
 258. Muito obrigado". Em seguida, o Dr. José Henrique  
 259. Wanderley Filho, antes de proferir seu voto, adi-  
 260. zendo-se ainda não totalmente atualizado com os  
 261. assuntos relativos ao Tribunal, pois, como era do  
 262. conhecimento de todos, somente há poucos dias as-  
 263. sumiu o exercício de seu 2º mandato, após longo  
 264. intervalo, solicitou informações do Exmo. Sr. Des.  
 265. Benildes Ribeiro, acerca do assunto. Com a pala-  
 266. vra o Des. Benildes de Souza Ribeiro, disse: "Sem-  
 267. pre defendi que as eleições fossem garantidas pe-  
 268. la nossa Polícia Militar. No pleito municipal foi  
 269. ela de uma eficiência extraordinária. A Polícia  
 270. Militar está bem aparelhada para garantir o plei-



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

271. to, porém o que existe de grave, neste momento, é  
 272. que já nas eleições presidenciais, nós tivemos Se  
 273. cretários do Estado que foram às emissoras de rá-  
 274. dio e televisão estimular o descumprimento das or-  
 275. dens deste Tribunal. Temos receio de que amanhã,  
 276. com esses estímulos de ofensas dirigidas ao Tribu-  
 277. nal e desconfiança de sua serenidade e imparciali-  
 278. dade, jogando, inclusive, a opinião pública con-  
 279. tra o TRE, venham a querer tumultuar o pleito. Is-  
 280. to é muito grave. Nós não queremos arcar como es-  
 281. ta responsabilidade, por isso temos que convocar  
 282. para as cidades mais importantes do nosso Estado  
 283. e as que necessitarem, a Força Federal para garan-  
 284. tia das eleições. Quero dizer que o Tribunal não  
 285. perderá sua serenidade, não descerá a discussões  
 286. com ninguém, pois é uma instituição cujo mandato  
 287. é permanente, não precisando disputar votos. Que-  
 288. remos garantir o pleito e, se para garanti-lo,  
 289. houver necessidade de energia, de pulso forte,  
 290. não de arbitrariedade, nós assim agiremos. Sabere-  
 291. mos manter a serenidade e tranquilidade, bem como  
 292. respeitar a todos. Sou liberal. Aqui, ao contrá-  
 293. rio de outros Tribunais, todos têm acesso livre  
 294. ao meu gabinete. O que não aceito é que o Tribu-  
 295. nal Regional Eleitoral de Pernambuco seja achinca-  
 296. lhado. Minha opinião é que, para o resguardo da  
 297. segurança do pleito em todo o Estado de Pernambu-  
 298. co, sejam requisitadas tropas federais. DECISÃO:  
 299. "Ananímidade de votos, acolheu-se a proposição  
 300. de requisição de tropas federais, para todo o Es-  
 301. tado, submetendo-se a decisão à apreciação do Tri-  
 302. bunal Superior Eleitoral". Com a palavra o Dr. João  
 303. sé Henrique Wanderley Filho passou ao relato do  
 304. seguinte feito: PROCESSO Nº 193/90, Cl. XVI. A  
 305. FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO, apresentando RECLAMA-  
 306. ÇÃO contra ato do Juiz Coordenador da Propaganda  
 307. Eleitoral de Olinda que proibiu a afixação de fai-  
 308. xas, bandeiras e cartazes nos imóveis localizados  
 309. no Sítio Histórico daquele Município. Em seguida,  
 310. usou da palavra a representante do Ministério Pú-  
 311. blico, dizendo: "Senhor Presidente. Senhores Juí-  
 312. zes. Tanto a Constituição Federal em seu art. 23,  
 313. como a Lei Municipal nº 3826 em seu art. 125, pre-  
 314. servam os Monumentos Históricos no que tange à  
 315. sua estética e sua beleza. Nessa linha de raciocí-


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

316. nio dispõe o Código Eleitoral no seu art. 243, in-  
 317. ciso VIII. Convenhamos que, pala Constituição Fede  
 318. ral, o Município pode legislar acerca da proteção  
 319. do seu Patrimônio Histórico e, nesse caso, em par-  
 320. ticular, a proteção existe porque se trata de uma  
 321. área de preservação histórica permanente. Dessa  
 322. forma, entende o Ministério Público que a represen  
 323. tação deve ser indeferida, tendo em vista a inexis  
 324. tência de uma lei que a respalde". Em seguida, so-  
 325. bre a matéria, fez sustentação oral o Dr. Izael Nô  
 326. brega, representante da Frente Popular de Pernambu  
 327. co. Logo após, usou da palavra o Exmo. Sr. Juiz Re  
 328. lator, dizendo: "A invocação feita pela reclamante  
 329. para justificar a reforma da decisão do Juiz recla  
 330. mado (Art. 50), diante do texto, me parece que a  
 331. interpretação que a mesma procura dar, ela estaria  
 332. perfeita. Mas, entendo que o assunto não está sub-  
 333. metido apenas ao Art. 50. Há uma norma no Código E  
 334. leitoral, art. 243, que expressamente proíbe a pro  
 335. paganda que prejudique a higiene e a estética urba  
 336. na ou contravenha às posturas municipais ou a qual  
 337. quer restrição de direito. Neste caso, a Justiça E  
 338. leitoral está submetida à legislação existente sob  
 339. o aspecto das posturas municipais. Logo, diante da  
 340. Norma Municipal (Lei 3826/73, art. 125) e diante  
 341. da regra do Código Eleitoral que proíbe publicida-  
 342. de que contravenha às posturas municipais, eu pen-  
 343. tendo que não merece reparo a decisão do Douto Ju-  
 344. iz Coordenador da Propaganda Eleitoral de Olinda,  
 345. razão pela qual julgo improcedente a Reclamação. É  
 346. como voto". DECISÃO: "Unanimemente, julgou-se impro  
 347. cedente a Reclamação". Finalizando, S. Exa., o Des.  
 348. Presidente, propôs fosse designado para preparar,  
 349. presidir e apurar as eleições na 105a. Zona/Carua-  
 350. ru, o DR. CLADISSON FERREIRA PINTO, face licença  
 351. para tratamento de saúde do titular, Dr. José Car-  
 352. neiro de Farias Souza. A proposição foi acolhida,  
 353. à unanimidade. Também propôs o Sr. Presidente, sen  
 354. a proposição acolhida, à unanimidade, que os Juí-  
 355. zes recém-nomeados que não forem titulares de Jun-  
 356. tas, deverão constituir Juntas suplementares ane-  
 357. xas à Junta Principal. Nada mais havendo a tratar,  
 358. foi encerrada a sessão, do que para constar, eu,  
 359. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor -  
 360. Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

361. vai devidamente assinada.